



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO-RS

“Trabalho e Transparência”

CNPJ 04.204.318/0001-45

DECRETO N° 1.411-A/14 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

(Autoria: Poder Executivo)

IDENTIFICA OS CONTRIBUÍNTES ISENTOS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM IMÓVEIS DE APP, RL, APA, AIE E RPPN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON HENTZ, Prefeito Municipal de Mato Queimado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n°. 1.158/14 de 05 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam isentos da cobrança de Contribuição de Melhoria, os proprietários cujos imóveis estão com a testada em áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), de Proteção Ambiental (APA) ou de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), ou Área de Interesse Ecológico (AIE), previstas na Lei Federal n° 12.651/2012, regulamentada a nível de Município pela Lei 1.158/14, de 05 de Agosto de 2014.

Art. 2.º. Os proprietários isentos ficam assim discriminados:

NOME	TESTADA (M)	LARGURA (M²)	ÁREA PAVIMENTADA M²	VALOR
ODAIR JOSÉ SCHUBERT	30,00	10,00	150,00	1.399,50
HILÁRIO JOSÉ MUMBACH	30,00	10,00	150,00	1.399,50

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Queimado, RS, 08 de Agosto de 2014.

NELSON HENTZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ORCELEI DALLA BARBA
Secretário de Administração
Finanças e Planejamento